

DIÁRIO OFICIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



www.defensoria.to.def.br



Edição Nº 311 - Publicada em 24/08/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO

N.º 191, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar n.º 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública Estadual foi conferida autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 134, §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as políticas de melhoria e desenvolvimento dos equipamentos de segurança de rede desta Instituição, de modo a garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas;

CONSIDERANDO que no dia 26/08/2022, a partir das 13 horas, será realizada a manutenção da rede de dados da Instituição, comprometendo a funcionalidade da internet e dos sistemas SEI, SOLAR, ATHENAS, SISREF durante o procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no dia 26 de agosto de 2022, a partir das 13 horas, sem prejuízo do atendimento pelos Órgãos de Execução de atos processuais/extraprocessuais designados para a referida data.

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na data precitada, funcionará em regime de plantão para atendimento de medidas de caráter urgente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução - CSDP n.º 126/2015.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS .**ESTELLAMARIS POSTAL**

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 23/08/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680295** e o código CRC **A65EF06F**.

Assinatura de Publicação: xuniz-zesek-pygev-dasyl-zapun-zipyb-dibig-filip-dynul-pivyp-cueh-hizif-rapol-menuv-foher-tuvok-soxyx

ATO**Nº 192, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 22.0.000001811-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAYRA FRANCIELLE MARQUES**, no cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico - DADP-7.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**ESTELLAMARIS POSTAL**

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 24/08/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680310** e o código CRC **36208677**.

Assinatura de Publicação: xihof-zifyn-figit-miber-dulav-bakyh-nasyn-sukyd-mevah-fisat-numeric-bedah-bocam-vafis-bunib-hidot-zuxex

ATO

Nº 193, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 22.0.000001808-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VANESSA MARIA LIMA SALES FERREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador Multidisciplinar - DADP-7

Art. 2º - Exonerar **GABRIELA FERNANDES MAXIMIANO**, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III - DADP-4.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2022.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 24/08/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680354** e o código CRC **C8D78418**.

Assinatura de Publicação: ximav-datet-nogec-sacot-bunoh-punev-lacav-nehem-cunyv-mytaz-holog-syhuh-sanan-hibas-ziton-typod-texox

ATO

Nº 194, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 22.0.000001808-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GABRIELA FERNANDES MAXIMIANO**, no cargo em comissão de Coordenador Multidisciplinar – DADP-7

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2022.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 24/08/2022, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680373** e o código CRC **38A301C4**.

Assinatura de Publicação: xofat-nytyt-lekit-dikis-pokyc-barem-fahéf-lynac-ririt-vyhah-nazip-hesec-kisom-nyhoc-lihog-cesek-gixix

GABINETE DO SUB-DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA

Nº 1196, 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade de serviço, o período 05/09/2022 a 17/09/2022, das férias do servidor **SIDNEI PEREIRA DE CARVALHO**, Chefe de Setor, matrícula nº 8865582, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 19/08/2022 a 17/09/2022, concedidas por meio da portaria nº 876/2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Tocantins nº 269, de 27 de junho de 2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-lo no período de 07/12/2022 a 19/12/2022 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público-Geral**, em 24/08/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680415** e o código CRC **93CCCC3A**.

Assinatura de Publicação: xicir-kepun-nyfen-hemep-vilod-byccyp-pusic-razoh-hikob-motic-vumob-rufer-zafat-fygax-dihiv-cinip-cyxax

PORTARIA

Nº 1200, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 17/11/2022 a 06/12/2022, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, **DIANSLEI GONÇALVES SANTANA**, matrícula nº 9084428, referente ao exercício 2022/2, concedidas por meio da Portaria nº 095/2022, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública nº 173 de 31 de janeiro de 2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/04/2023 a 29/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES

Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Subdefensor Público-Geral**, em 24/08/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680500** e o código CRC **C400BF4F**.

Assinatura de Publicação: xedic-tyren-poved-pulud-togiv-latyf-lesav-fuvif-kybug-mydik-guseh-purag-zetyf-nesis-gikig-nuzot-fuxox

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA

Nº 1195, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 29/07/2022 a 02/08/2022, das férias do servidor **VITAL AIRES DE CERQUEIRA NETO**, Motorista de Defensoria Pública, matrícula nº 9081968, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para o período de 04/07/2022 a 02/08/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 12/12/2022 a 16/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2022.

Superintendência de Administração e Finanças.**FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO**

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Gois Nonato, Superintendente de Administração e Finanças**, em 24/08/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680412** e o código CRC **40DC737A**.

Assinatura de Publicação: xibed-nuryf-dikev-lihyk-loded-husep-mahad-vecur-satuv-fymog-mihel-bapyr-kunuc-zyluh-ridyn-tuhyc-moxex

COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00148.

PROCESSO ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO: SEI nº. 22.0.000001278-9.

PROCESSO ELETRÔNICO LICITATÓRIO: SEI nº. 22.0.000000256-2.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 09/2022.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: L J Distribuidora EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de pintura predial (tintas), destinado a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.091.1173.4004; **SUBITEM:** 24; **FONTE:** 1.759.0000.240.005035

VALOR: R\$ 3.221,50(três mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 22/08/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Albuquerque Souza, Analista Jurídico**, em 23/08/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680072** e o código CRC **2B10ACEE**.

Assinatura de Publicação: xeser-rohil-davar-padyd-humah-zypeb-tobys-kyrob-fesytt-gitad-pipoh-neduf-gyfot-dofan-ludak-polyk-doxux

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 22.0.000000495-6.

PARTÍCIPIES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Governo do Estado do Tocantins, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Município de Palmas, o Ministério Público do Estado do Tocantins, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a Justiça Federal Seção Judiciária do Tocantins e o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região no Tocantins.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes para o intercâmbio de experiências e informações, mediante a implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo entre os Partícipes, visando à implementação de programas, projetos e ações interinstitucionais de acessibilidade e inclusão.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de 36 (trinta e seis) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: João Rigo Guimarães - Desembargador Presidente - TJTO.

Wanderlei Barbosa Castro - Governado do Estado do Tocantins.

Antônio Poincaré Andrade Filho - Presidente - ALETO.

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan - Prefeita - Palmas/TO.

Luciano Cesar Casaroti - Procurador-Geral de Justiça - MPTO.

Estellamaris Postal - Defensora Pública-Geral - DPE-TO.

José Márcio da Silveira e Silva - Diretor do Foro - JF/SJTO.

Reinaldo Martini - Diretor do Foro - TRT10/TO.



Documento assinado eletronicamente por **IRANICE DE LOURDES DA SILVA SA VALADARES, Analista Jurídico**, em 24/08/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0680454** e o
código CRC **DE9C5783**.

Assinatura de Publicação: xuvap-titir-safel-besiv-turiz-hudob-guriz-fonuc-tymah-lekyd-tagan-karem-gudic-maleg-tamyk-lynit-zoxox

Assinatura de Publicação desta Edição:

xenaf-ravah-melys-nizym-zivuc-calyl-rygub-kycyf-rulac-hicel-copen-zifec-gidof-capuv-bomyt-gohek-puxux

A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

Conheça as principais regras para ser atendido*:

- ▶ Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- ▶ Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar *per capita* (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo

* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site:
www.defensoria.to.def.br/atendimento

Controle social**

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

** Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018.



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br

DPE-TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS